

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A EMPRESA NORTE TURISMO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN**, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, com sede nesta cidade à Trav. 14 de Abril, Nº 1635, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.055.025/0001-06, por intermédio de seu Secretário **EMANUEL MESSIAS DE SOUSA**, brasileiro, portador do RG nº 6865722 – 2ª Via SSP/PA e do CPF/MF nº 395721534-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NORTE TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.570.254/0001-69, estabelecida à Travessa Padre Prudêncio, nº43-B, Bairro Campina, Belém/PA, neste ato representado por **LEONARDO GUIMARÃES FONTENELE**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2992994 SSP/PA e do CPF nº. 692.072.402-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem na melhor forma de direito e por força vinculante contratual, proceder ao Segundo Termo Aditamento ao Contrato nº 002/2023-SEFIN, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens para esta SEFIN.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL**

O Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº002/2023 encontra previsão legal nos arts.57, II e 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETO E DO VALOR**

O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº002/2023-SEFIN, assinado em 06/02/2023, que produzirá efeito de 06 de fevereiro de 2025 a 05 de fevereiro de 2026, bem como supressão do valor do contrato em aproximadamente 24% (vinte e quatro por cento), passando o valor estimado total de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) para R\$ 43.320,00 (quarenta e três mil, trezentos e vinte reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

A celebração do Segundo Termo Aditivo decorre em razão da necessidade de contenção de despesas, previstas no Decreto nº 113.426/2025, de 30 de janeiro de 2025, que racionalizou a execução das despesas orçamentárias na Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os Recursos Orçamentários para o pagamento dos serviços estão alocados na:

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.05.21.04.128.0006;**

**PROJETO/ATIVIDADE: 1223;**

**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.33.00.00.**

**FONTE: 15000000000.**

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE**

O presente Termo Aditivo será publicado resumidamente na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único, do Art. 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CONTRATO ORIGINAL**

Permanecem em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições vigentes no Contrato original.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente em via de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Belém (PA), 05 de fevereiro de 2025.

**EMANUEL MESSIAS DE SOUSA**

Secretário Municipal de Finanças

CONTRATANTE

**LEONARDO GUIMARÃES FONTENELE**

Norte Turismo LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

CPF:

2- \_\_\_\_\_

CPF: